

Filipa Rebelo Andrade

Assunto: FW: Adiamento de Exames Nacionais 2021 - Concessão de Medidas de Apoio ao Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Anexos: Exames Nacionais_Datas_Chave_2021.pdf; Guia para as Federações Desportivas_2021.pdf; Guia Alunos Praticantes Desportivos_2021.pdf; Requerimento para realização de exames - provas em época especial.pdf; Requerimento para realização de exames em escolas diferentes da frequentada.pdf

De: Paulo Gonçalves [mailto:Paulo.Goncalves@ipdj.pt]

Enviada: 4 de junho de 2021 21:00

Para: geral@fep.pt; presidente@fep.pt

Cc: Filipa Mendes

Assunto: Adiamento de Exames Nacionais 2021 - Concessão de Medidas de Apoio ao Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Exmo/a. Senhor/a Presidente da
Federação Equestre Portuguesa

À semelhança do decorrido em anos transatos, encarrega-me o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., de informar V. Ex.^a sobre os procedimentos a adotar, em 2021, no que diz respeito a provas de equivalência à frequência do ensino básico, a exames finais nacionais, a provas a nível de escola e a provas de equivalência à frequência do ensino secundário para **praticantes desportivos** e demais agentes abrangidos pelo regime de alto rendimento ou integrados em seleções ou outras representações nacionais, no âmbito das medidas de apoio ao Alto Rendimento e Seleções Nacionais.

Em conformidade, cumpre-nos comunicar o seguinte:

INFORMAÇÃO GENÉRICA

1. Aos praticantes desportivos em regime de alto rendimento e aos participantes nas seleções nacionais pode ser concedida, a seu pedido, a alteração de datas de provas de avaliação, regulamentado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril e no artigo 38.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo de 2020/2021 aprovado pelo Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março;

REQUERIMENTO DENTRO DO PRAZO

2. Caso seja necessário, os praticantes desportivos devem requerer a época especial de exames, conforme se encontra estipulado na legislação, ao Diretor da Escola, até dia **9 de junho de 2021**, através da sua escola.
 - a. Os requerimentos para realização de exames/provas em época especial para alunos praticantes desportivos, são formalizados pelo diretor da escola, **até 15 de junho**, diretamente na plataforma *online* do Júri Nacional de Exames (<https://area.dge.mec.pt/jneadar>);

- b. As Federações Desportivas devem aceder à plataforma online do JNE, com credenciais próprias, a fim de poderem validar as datas em que os alunos, se encontram impedidos de realizar provas e/ou exames, por se encontrarem nas condições referidas no n.º I, indicando as ações de preparação/competição e respetivas datas de realização e deslocação;
 - c. A validação pelas Federações Desportivas deve ser efetuada entre **16 a 25 de junho**, impreterivelmente, dado que a plataforma fica encerrada a partir dessa data.
3. Por sua vez o IPDJ, IP, durante o mesmo período definido no ponto 3c., valida a informação das federações desportivas diretamente na plataforma *online* do JNE. O JNE, em colaboração com IPDJ, IP, analisa os pedidos, elabora os despachos e calendário de exames da época especial;
 4. O JNE informa as escolas dos despachos que recaíram sobre os processos **até 29 de junho**;
 5. A época especial tem lugar **entre 4 e 15 de outubro, numa só fase**, com uma única chamada;
 6. Após terem tido conhecimento do despacho, **os alunos devem confirmar obrigatoriamente**, até ao **dia 5 de agosto**, junto do estabelecimento de ensino, as provas/ exames que pretendem realizar em época especial. No ato de confirmação e mediante recibo depositam a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, a qual lhes será devolvida após a realização das provas e exames da época especial;
 7. A escola informa de imediato o JNE da confirmação ou desistência dos alunos.

DESISTÊNCIA

8. A falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial ou a não comunicação por escrito da desistência, até **5 de agosto - implica a não devolução da quantia depositada**, passando esta a constituir receita própria da escola, exceto para alunos que realizarem as provas de exame apenas na 2.ª fase;
9. Os alunos que realizarem as provas de exame apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até **17 de setembro**. A escola tem de informar de imediato o JNE.

REQUERIMENTO FORA DO PRAZO

10. Os praticantes desportivos que venham a ser selecionados para ações de preparação ou competições após o prazo atrás estipulado podem, a título excepcional, expor a situação ao presidente do JNE devidamente comprovada até **25 de agosto**, impreterivelmente. O pedido terá de ser entregue na escola, o qual é formalizado pelo Diretor da Escola diretamente na segunda plataforma *online* do Júri Nacional de Exames (JNE), com o seguinte url: <https://area.dge.mec.pt/jnesadar> (os pedidos não devem ser enviados para o JNE em suporte papel, sob pena de não serem considerados). Qualquer pedido que der entrada no JNE após a data acima referida é liminarmente indeferido;
11. No caso dos alunos que venham a ser selecionados até **25 de agosto**, a realização das provas de exame na época especial, fica dependente da autorização do JNE. No ato de confirmação e mediante recibo depositam a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes é devolvida após a realização dos exames da época especial;
12. As provas/exames da época especial para os praticantes desportivos vão decorrer durante **4 a 15 de outubro**, numa única fase. O calendário de exames será comunicado até **22 de setembro**.

13. As provas de exame são efetuadas nas escolas onde os praticantes desportivos se inscreveram.

Sobre este assunto, acresce ainda informar que estão disponíveis a partir da próxima segunda-feira, na página de Internet do IPDJ, I. P., em www.ipdj.gov.pt em Desporto Federado > Alto Rendimento > Medidas de Apoio > Orientações para Exames Nacionais, bem como em Desporto Federado > Extranet > “Aceda aqui” > (log in) > Regime de Alto Rendimento > título “Exames Nacionais 2021”, o “Guia para a realização de provas/exames por alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento”, as minutas de requerimento a serem utilizadas, o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário – Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março e o Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho de 2020, alterado pelo Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

É ainda disponibilizado nas áreas reservadas às federações desportivas (bem como em anexo ao presente correio eletrónico) o “Guia para as Federações Desportivas”.

Coloca-se em anexo uma lista das datas e prazos mais relevantes para o processo em apreço, bem como os documentos acima identificados.

Solicitamos, os vossos bons ofícios para que **divulgue a informação acima referida e auxilie os diferentes agentes desportivos interessados a procederem em conformidade**, ficando este Instituto ao v/ inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários sobre o assunto.

Apresento os meus cordiais cumprimentos.

Paulo Gonçalves

Chefe de Divisão

Departamento de Desporto

Divisão de Desporto Federado

Erro! Nome de ficheiro não especificado.

Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa

Tel. + 351 210 470 000

www.ipdj.pt | www.juventude.gov.pt | www.idesporto.pt

Erro! Nome de ficheiro não especificado. Erro! Nome de ficheiro não especificado.

IPDJ

Portal da Juventude